LEI Nº 8706, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento do exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2021, crédito suplementar, no valor global de R$ 6.882.642,97 (seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), com as seguintes classificações:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.20.12.361.1005.2034 - MANUT ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL-EMEFS
33366-2/3319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0031 – FUNDEB 1.917.642,97

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.20.12.361.1005.2034 - MANUT ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL-EMEFS
33368-9/3319013000000 - OBRIGACOES PATRONAIS
0031 – FUNDEB 20.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.20.12.361.1005.2034 - MANUT ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL-EMEFS
33376-0/3319113000000 - OBRIGACOES PATRONAIS
0031 – FUNDEB 100.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.20.12.361.1005.2034 - MANUT ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL-EMEFS
33390-5/3339046000000 - AUXILIO-ALIMENTACAO

0031 – FUNDEB 220.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.20.12.361.1005.2034 - MANUT ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL-EMEFS
36046-5/3339108000000 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
0031 – FUNDEB 80.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.20.12.361.1005.2034 - MANUT ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL-EMEFS
34752-3/3449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0020 – MDE 1.265.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.20.12.361.1005.2034 - MANUT ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL-EMEFS
34752-3/3449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0031 – FUNDEB 550.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.20.12.365.1005.2613 - MANUT ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS
33430-8/3319004000000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
0031 – FUNDEB 180.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.20.12.365.1005.2613 - MANUT ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS
33432-4/3319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0031 – FUNDEB 1.350.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.20.12.365.1005.2613 - MANUT ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS
33420-0/3319113000000 - OBRIGACOES PATRONAIS
0031 – FUNDEB 220.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.20.12.365.1005.2613 - MANUT ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS
33459-6/3339046000000 - AUXILIO-ALIMENTACAO
0031 – FUNDEB 240.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.20.12.365.1005.2613 - MANUT ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS
36049-0/3339108000000 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
0031 – FUNDEB 70.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.20.12.365.1005.2613 - MANUT ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS
34753-1/3449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0031 – FUNDEB 240.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.20.12.367.1005.2406 - MANUTENÇÃO DO CEMAE
36273-5/3319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0031 – FUNDEB 350.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.20.12.367.1005.2406 - MANUTENÇÃO DO CEMAE
36274-3/3319113000000 - OBRIGACOES PATRONAIS
0031 – FUNDEB 70.000,00
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.20.12.367.1005.2406 - MANUTENÇÃO DO CEMAE
36276-0/3339108000000 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
0031 – FUNDEB 10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos suplementares abertos pelo art. 1º serão utilizados:

I - O excesso de arrecadação no valor total de R$ 5.617.642,97 (cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), nos termos do § 1º, inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrativo do Anexo II desta Lei, proveniente da(s) seguinte(s) receita(s):
a) 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB (0031)
5.617.642,97

II - Os resultantes de anulação parcial no valor total de R$ 1.265.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil reais) nos termos do § 1º, inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, com a seguinte classificação:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.20.12.361.1005.2034 - MANUT ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL-EMEFS
33365/3319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0020 – MDE 1.265.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2021.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração e Gestão
OP230/2021/DD